



Vitória/ES, 31 de agosto de 2018

Mem. Circular 003/2018/CEUA/Ufes

Aos professores/pesquisadores com propostas registradas vigentes na CEUA/Ufes

Senhores e Senhoras, professores e professoras, pesquisadores e pesquisadoras,

De acordo com o Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal (CONCEA), ao finalizar os projetos os pesquisadores devem enviar à CEUA o relatório referente ao uso dos animais, conforme descrito na Resolução Normativa N.º 01, de 09 de julho de 2010, em seu Art. 6º: *“Compete às CEUAs: (...) Solicitar e manter relatório final dos projetos realizados na instituição, que envolvam o uso científico de animais”* e na Resolução Normativa N.º 30, de 02 de fevereiro de 2016, *“5.2.9 O pesquisador principal ou professor responsável pelo projeto ou protocolo encaminhará à CEUA, ao final do estudo, um relatório do uso de animais”*.

Conforme deliberação em reunião extraordinária da CEUA/Ufes, no dia 31 de agosto de 2018, um modelo de relatório foi disponibilizado no sítio da CEUA/Ufes (<http://www.ceua.ufes.br/>). A fim de atender a legislação vigente e às diretrizes e normativas do CONCEA, solicitamos envio de relatório final em prazo máximo de até 30 dias após o término da vigência da proposta registrada. O não atendimento à tais prazos acarretará na suspensão, até regularização, dos certificados de aprovação das propostas registradas vigentes associadas ao interessado/a, assim como no não recebimento de novas propostas encaminhadas pelo/a interessado/a.

Atenciosamente,

Breno Souza Salgado  
Coordenador da CEUA/Ufes